



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS



INDICAÇÃO N° _____ DE 13 DE MAIO DE 2025
Vereador Policial Federal Suender

*Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Projeto de Lei anexo, que cria o **Centro de Referência em Ortopedia, Traumatologia, Fisioterapia e Reumatologia de Anápolis**, para propiciar melhor atendimento à população Anapolina.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, §1º, alínea "i" do Regimento Interno, que seja encaminhada Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal de **Projeto de Lei** anexo, para criação de um Centro de Referência em Ortopedia, Traumatologia, Fisioterapia e Reumatologista, objetivando proporcionar um melhor atendimento à toda população.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação ao Chefe do Executivo Municipal para a construção do Centro de Referência em Ortopedia, Traumatologia, Fisioterapia e Reumatologia, com o intuito de proporcionar melhor qualidade no atendimento à população Anapolina, buscando propiciar atendimento especializado em ortopedia, traumatologia, fisioterapia e reumatologista, em caráter de urgência ou não. Buscando atender as demandas da população e dar maior tranquilidade ao munícipe que deseje buscar atendimento gratuito.

Visando também a descentralização dos atendimentos ortopédicos da cidade que hoje se encontram centralizados na Unidade Pronto Atendimento e no Hospital Alfredo Abraão o que acaba por sobrecarregar as unidades e muito dificulta a vida de quem precisa urgentemente de atendimento ou cirurgias ortopédicas, prejudicando o atendimento e causando diversos transtornos.

Câmara Municipal de Anápolis,


POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PL



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiáí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2025

Vereador Policial Federal Suender - PL

“Autoriza a criação do Centro de Referência em Ortopedia, Traumatologia, Fisioterapia e Reumatologia de Anápolis em casos de baixa-média complexidade”

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Referência em Ortopedia, Traumatologia, Fisioterapia e Reumatologia da Cidade de Anápolis – baixa-média complexidade.

§1º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

§2º - O Centro de Referência em Ortopedia, Traumatologia, Fisioterapia e Reumatologia de Anápolis funcionará 24 horas por dia, atendendo em regime de emergência os usuários do Sistema Único de Saúde que careçam de atendimento de baixa ou média complexidade.

Art. 2º- O Centro de Referência em Ortopedia e Traumatologia de Anápolis realizará consultas e havendo os meios necessários, cirurgias.

Art. 3º - O Centro de Referência em Ortopedia e Traumatologia de Anápolis contará com especialistas das áreas de ortopedia e traumatologia, fisioterapia, reumatologistas, dentre outros que se fizerem necessários ao bom atendimento da população Anapolina.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará os atos previstos nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiáí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br